

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90013/2025**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- d. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl03.pmr@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
Processo Administrativo nº 156/2025**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90013/2025**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material limpeza e descartável, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma. As justificativas referente à necessidade da aquisição dos itens acima descritos está discriminada em um campo específico no documento de formalização de demanda – DFD.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **03/04/2025**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.2.2. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, prorrogáveis por igual período,** podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **03/04/2025 às 10h.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **31/03/2025** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos).

1.5. Valor estimado total da contratação: **R\$ XXXXXXX**

1.6. Rito da seleção: Pregão.

1.7. Forma da seleção: [Eletrônica](#)

1.7.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

1.7.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.7.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.7.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.7.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.7.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.7.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.7.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.7.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

1.7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.7.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

1.7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.7.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.8. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.9. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.9.1. Ponderação da técnica e preço: Não Aplicável

1.10. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

1.10.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.10.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.10.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.10.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.10.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

1.10.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.10.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.10.11.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.11. Os lances serão feitos com base no: [Preço unitário](#).

1.11.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.12.4. **Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.**

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): **Benefícios diferentes por item (conforme o item 55 do Anexo I – termo de referência).**

1.14.1. Declaração como MPE

1.14.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.14.2. Desempate

1.14.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.14.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.14.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.14.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.14.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.14.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.14.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.14.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.14.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

1.14.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.14.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.14.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.15. Será exigida a [apresentação de amostras](#): NÃO

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não.

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

2.8. [Das condições de participação](#):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.2. Solicitamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme orienta o art. 68 inciso VI da Lei 14.133/2021.

3.3. O licitante deverá declarar que cumprirá a cota de aprendiz, nos termos do art. 429 e ss. da CLT, em observância ao Termo de Acordo, referente a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401.

3.3.1. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.3.2. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.3. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.3.4. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

3.3.5. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não Aplicável.**
- 4.3. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#) no valor de: **Não Aplicável.**
- 4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não.**
- 4.5. As regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo I – Especificações: **Não aplicável.**
- 4.6. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não aplicável**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
 - 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
 - 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 - 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 5.3. Registro ou inscrição entidade profissional: **Não se aplica.**
- 5.4. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **Não se aplica.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

5.5. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **Não se aplica.**

5.6. Requisitos previstos em lei especial: **Não se aplica.**

5.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

	entes federativos	meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.1.1.MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2.MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3.MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4.Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5.Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6.Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.2.1.Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

7.2.2.Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

7.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.9. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos.

7.2.10. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.12. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

7.2.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.14. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.2.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.2.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

7.2.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

7.2.19. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br. ou cpl03.pmr@gmail.com.

7.2.20. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

7.2.21. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

7.2.22. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

7.2.23. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.2.24. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes não será adotada nesta licitação tendo em vista que aguardamos a sua efetiva implantação e regulamentação pelo Governo Federal. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023;

7.3.3. Desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. [Negociação](#)

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema compras.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral das comissões permanentes de licitação, localizado no endereço Rua Alvorada, 281 – térreo – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – AC.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. Gestão do Contrato

7.7.1. Conforme disposto no item 5 do termo de referência, anexo I do edital.

7.8. Matriz de Alocação de Risco Contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos	Município	Reequilíbrio contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração		
--	--	--

7.9. [Regras de entrega do objeto](#)

7.9.1. Conforme disposto nos subitens 14 e 15 do termo de referência, anexo I do edital.

7.10. [Regime de Fornecimento](#): Fornecimento imediato, conforme o disposto no item 19 do termo de referência, anexo I do edital.

7.11. [Condições de pagamento](#)

7.11.1. Conforme disposto no item 35 do termo de referência, anexo I do edital.

7.12. [Reajuste de preço](#)

7.12.1. Conforme disposto no subitem 38 do termo de referência, anexo I do edital.

7.13. [Condições para alteração de preços registrados](#): Conforme disposto na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços, anexo IV do edital.

7.14. [Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços](#): Previsto na Ata, anexo IV.

7.15. [Disposições gerais](#)

7.15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.15.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.15.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.15.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente atual, assim considerado das 7h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 9h às 16h.

7.15.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.15.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.15.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.15.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.15.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.15.13. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>.

7.15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

7.16. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br / cpl03.pmr@gmail.com (68) 3212-7403.

7.17. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.909-380, Rio Branco – Acre.

7.18. Quem são os responsáveis pelo certame:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

a) O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Selma Sales de Mesquita**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Hellen Cristina Viana da Silva, Silmária Ferreira Santana e Aruza de Abreu Sarkis.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração

7.19. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

7.20. Rio Branco - AC, 14 de março de 2025.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 147
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Divisão de Almoxarifado
- Responsável: #RESP Nayara do Nascimento Lira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

2.2. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material limpeza e descartável, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma. As justificativas referente à necessidade da aquisição dos itens acima descritos está discriminada em um campo específico no documento de formalização de demanda – DFD.

3. Natureza do objeto

- (x) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

4. Fundamentação da contratação

4.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste Termo de Referência.

5. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (x) Sim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

() Não

5.1. Qual é a legislação especial? #NESP

5.1.1. Os corpos descartáveis com capacidade de 180 ml, na cor branca, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, devem ser fabricados em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), garantindo resistência adequada e segurança para o uso em contato com alimentos e bebidas.

5.1.2. O produto deve ter sua conformidade certificada por meio de laudos técnicos de laboratório credenciado, assegurando que atende às especificações da norma ABNT NBR 14865, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta.

5.1.3. Os copos devem ser fabricados em ambientes que seguem rigorosas normas de higiene e segurança, garantindo que o produto final não apresente contaminação e esteja em condições adequadas para o consumo humano.

5.1.4. O transporte dos pacotes contendo os copos descartáveis deve ser realizado de forma a evitar qualquer tipo de dano ao produto, bem como a preservação de sua integridade física durante o manuseio, carga e descarga.

5.1.5. As embalagens dos corpos descartáveis devem conter informações claras sobre o lote de fabricação, data de produção, e a validade do produto, conforme as exigências legais e normativas vigentes.

5.1.6. O fornecedor deverá realizar a entrega dos copos descartáveis no local definido pelo município, arcando com todas as despesas de transporte, e garantindo que o produto chegue em perfeito estado.

5.1.7. O objeto que apresentar defeitos, estar fora do prazo de validade, ou que de alguma forma estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega do comunicado.

6. Justificativa da contratação

6.1. A presente justificativa, versa sobre a possibilidade e necessidade desta Secretaria em adquirir, por meio de licitação, os itens de limpeza e fornecimento de materiais descartáveis, com o objeto de atender as demandas das unidades de ensino da rede municipal, bem como dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024. Os itens

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

a serem adquiridos incluem: água sanitária 1000 ml, dispensador para papel toalha, sacos plásticos transparentes, desinfetante 500 ml, dispenser para sabonete líquido ou álcool, mangueira transparente trançada, cesto para lixo, lixeiras plásticas, rodo com cepa de 60 cm, luvas de látex 100 peças, pratos descartáveis, tapetes de banho, sabonete líquido, vassoura de piaçava, desodorizador de ambientes, detergente líquido biodegradável, sabão em pó, sabão em barra, sacos plásticos para lixo (50L, 30L, 200L e 100L), copos descartáveis 180 ml, espanador de pó, papel higiênico e capa de chuva em PVC. De acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, a contratação se faz necessária para garantir a manutenção das condições de higiene e segurança nas dependências das escolas e demais instalações desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.

6.2. A manutenção da higiene é fundamental para prevenir a disseminação de doenças, especialmente em ambientes escolares movimentados. A falta de limpeza adequada pode colocar em risco a saúde dos alunos, professores e demais funcionários. Além disso, o uso de materiais descartáveis, como copos e pratos, contribui para a segurança alimentar, evitando a contaminação cruzada e garantindo o bem-estar de toda a comunidade escolar. Nas escolas, onde crianças e adolescentes interagem constantemente, a higiene é crucial para prevenir a propagação de vírus, bactérias e outros patógenos.

6.3. A limpeza regular de superfícies, como mesas, maçanetas e banheiros, reduz o risco de infecções. Além disso, o uso de materiais descartáveis minimiza a possibilidade de contaminação por contato direto com utensílios compartilhados.

6.4. A saúde dos alunos e professores está diretamente ligada a um ambiente limpo e seguro. Quando a higiene é negligenciada, a frequência de doenças aumenta, afetando a presença nas aulas e o desempenho acadêmico. Portanto, investir em serviços de limpeza e fornecimento de materiais descartáveis não é apenas uma medida preventiva, mas também um investimento na qualidade da educação e no bem-estar de toda a comunidade escolar.

Portanto, a aquisição dos produtos e materiais objeto desta licitação é justificada pela necessidade de garantir um ambiente adequado e seguro nas unidades de ensino e nos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal. A abertura deste processo licitatório visa suprir as necessidades das unidades escolares e garantir o bom funcionamento das atividades durante o ano letivo de 2024.

7. Requisitos da contratação

7.1. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

7.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

7.3. Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

7.7. A obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 14.133/2021).

7.8. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

7.9. Registrar formalmente quando houverem Nota Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

7.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

7.11. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

7.12. O fornecedor que for vencedor no Certame estará obrigado a fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

7.13. Qualquer recusa para assinatura no Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.14. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.15. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da empresa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.16. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.17. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de **primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.**

8. Análise dos riscos da contratação

Riscos Identificados:

Risco 1	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco
Atraso na instrução processual	Dificuldades na elaboração dos artefatos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Planejamento	Administração	Médio
IMPACTOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
Atraso na aquisição dos bens	Distribuir as tarefas referentes a fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo.	Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

Risco 2	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco
Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo	Ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo	Planejamento	Administração	Baixo
IMPACTOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
Atraso na aquisição dos bens	Observar o atendimento de todos os requisitos necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo	Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise da DCS, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.		

Risco 3	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco
Licitação Deserta	A falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto
IMPACTOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
Necessidade de rever os requisitos da contratação e realizar um novo certame	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado	Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos		

9. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

(x) Sim

() Não

10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

(x) Sim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

() Não

11. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(x) Não

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

12.2. Licitação para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para a rede municipal de ensino e prédios administrativos da SEME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água Sanitária; embalagem contendo 1000ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem.	UND.	600
2	Dispensador para papel toalha interfoliado confeccionado polipropileno, super em resistente. Design clean e moderno. Possui visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição.	UNID.	1.000
3	Saco plástico transparente de baixa densidade, tamanho 50x0,800x0,15, espessura de 15mm com capacidade de 30 kg.	PACT.	5.000
4	Desinfetante de 500 ml elimina germes e bactérias; acondicionado em embalagem plástica transparente de 500 ml; fragrâncias diversas.	UNID.	500
5	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool, reservatório de 800 ml - Para sabonetes líquidos ou álcool gel - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do conteúdo - Medidas: 12,5 x 26 x 11,5 cm	UNID.	1.000
6	Mangueira transparente trançada 3/4	METRO	500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

7	Cesto para lixo em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 15 litros dimensões aproximadas 32x29x40.	UNID.	500
8	Lixeira em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 30 litros.	UNID.	500
9	Lixeira plástica de material resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 100 litros.	UNID.	500
10	Rodo de 60cm com cepa de polipropileno; cepa medindo 60 cm de comprimento	UNID.	500
11	Luva Látex de Procedimento Tamanho G com 100 Peças	CX.	300
12	Prato descartável rígido Pacotes com 10 unidades cada Largura: 21 cm na cor branca	PACT.	700
13	Tapete de banho tapete de banheiro antiderrapante, microfibra macia lavável na máquina Tapetes de banho de absorção de água 48x86	UNID.	100
14	Sabonete líquido para as mãos com glicerina e com óleos hidraflorais, na fragrância lavanda frasco com 500ml	UNID.	300
15	Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de vassoura revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120cm. Medida aproximada da vassoura: 30X19X6cm	UNID.	1.000
16	Desodorizador de ambientes 360ml/272g	UNID.	1.000
17	Detergente líquido biodegradável, frasco com 500ml (CONCENTRADO)	UNID.	1.500
18	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável 500g	UNID.	600
19	Sabão em barra; glicerinado multi-uso; unidades de 200g; prazo de validade: 18 meses a partir da data da fabricação.	UNID.	1.000
20	Saco plástico p/ lixo, capacidade 50L, largura 63cm, altura 80cm, reforçado pacotes com 10 UNIDADES	PACT.	3.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

21	Saco plástico p/ lixo, capacidade 30L, 50X70cm reforçado pacote com 10 UNIDADES	PACT.	3.000
22	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 200L, 83cm X 97cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	PACT.	1.000
23	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 100L, 75cm X 105cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	PACT.	1.000
24	Copo descartável, Cap. 180 ml - branco, Pct. com 100 Un., conforme norma ABNT 14865	PACT.	2.000
25	Espanador de pó pena 52cm	UNID.	100
26	Papel higiênico folha dupla rolo com 30m X 10cm C/ 4 ROLOS	PACT.	5.000
27	Conjunto capa de chuva em PVC com forro e capuz capa de segurança confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido em PVC em uma das faces, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras. Tamanhos G e GG.	CONJ.	100

13. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

13.1. A partir da Ordem de Entrega, emitida pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

14. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

14.1. A entrega do objeto, água sanitária 1000 ml, dispensador para papel toalha, sacos plásticos transparentes, desinfetante 500 ml, dispenser para sabonete líquido ou álcool, mangueira transparente trançada, cesto para lixo, lixeiras plásticas, rodo com cepa de 60 cm, luvas de látex 100 peças, pratos descartáveis, tapetes de banho, sabonete líquido, vassoura de piaçava, desodorizador de ambientes, detergente líquido biodegradável, sabão em pó, sabão em barra, sacos plásticos para lixo (50L, 30L, 200L e 100L), copos descartáveis 180 ml, espanador de pó, papel higiênico e capa de chuva em PVC será imediata ou em até 3 (três) dias, a partir da Ordem de Entrega, emitida pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

15. Local de entrega ou execução #LEEX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

15.1. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rodovia AC 40, nº 360, Bairro: Amapá, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, a entrega será imediata ou em até 3 (três) dias, após a emissão da nota de empenho ou termo contratual e autorização, conforme cronograma de entrega realizada pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme ordem de entrega, expedida pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

15.3. A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

15.4. A prova de entrega é o carimbo e a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

15.5. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

15.6. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Termo de Referência, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.7. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.8. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

16. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(x) Sim

() Não

17. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

☒ Sim

☐ Não

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

18.1.1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a Secretaria Municipal de Educação – SEME almeja com a contratação do material limpeza e descartável, tanto para os funcionários, quanto para quem usufrui dos serviços prestado pela secretaria, tendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive. Com a aquisição desses produtos permite-se o andamento da educação qualificada. Para atingir esses resultados, o contrato de aquisição deverá ser executado conforme o prazo de entrega definido no ETP, com entregas fracionadas no local indicado no item 3.4. O item 26 (Papel higiênico folha dupla rolo com 30m x 10cm) deverá ser adquirido em pacotes contendo 4 rolos.

19. Forma de execução do contrato #FECO

☐ Fornecimento imediato

☒ Fornecimento continuado

☐ Prestação de serviço imediato

☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra

☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

20. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

20.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogada por até 10 anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

20.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

20.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20.6. Prazo de 10 anos, conforme art. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, onde os contratos **de serviço e fornecimento contínuos poderão ser celebrados com tal prazo.**

21. Prazo de vigência do contrato #PVCO

21.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, desde que observados os itens, conforme a seguir:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(x) Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

23. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(x) Não

24. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

25. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

25.1. No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados.

25.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

25.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

25.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

25.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução.

25.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

25.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

25.8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

26. Obrigações específicas do contratado #OEDC

26.1. Constituem obrigações do (a) CONTRATADO (A) de acordo com o Art. 92 da lei 14.133, as seguintes:

26.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

26.3. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

26.4. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

26.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

26.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.7. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

26.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

26.9. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

26.10. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

26.11. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

26.12. Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;

26.13. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

26.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

26.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.16. Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

26.17. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei 14.133/2021).

26.18. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

26.19. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

26.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

26.21. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

26.22. O fornecedor que for vencedor no Certame Deverá fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos de acordo com o Art. 124 da lei 14.133/2021.

26.23. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 89 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

26.24. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar de forma parcelada o material requisitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

26.25. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

26.26. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

26.27. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

26.28. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

26.29. Substituir às suas expensas, em no máximo a 24 (vinte quatro) horas, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os produtos de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

26.30. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- 26.31.** Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.
- 26.32.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 26.33.** Aceitar nas mesmas condições contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações dos equipamentos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual contratado, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame do 400/2023 do Município de Rio Branco;
- 26.34.** Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;
- 26.35.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, que deverá ser substituído caso não esteja em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.
- 26.36.** Qualquer alteração no fornecimento dos produtos que não estejam indicados no Edital, deverá ser submetida à aprovação do Contratante.
- 26.37.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 26.38.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 26.39.** Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.
- 26.40.** O contratado será obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

27. Obrigações Específicas do Município #OEDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- 27.1.** Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;
- 27.2.** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 27.3.** Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 27.4.** Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 27.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 27.6.** Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 27.7.** Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 27.8.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 27.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 27.10.** Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;
- 27.11.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;
- 27.12.** Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 27.13.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- 27.14.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 27.15.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, de acordo com o art. Art. 187 do decreto nº 400/2023 que regulamenta a Lei de Licitações.
- 27.16.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.
- 27.17.** Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 27.18.** Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 27.19.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 27.20.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com o art. Art. 151 do decreto nº 400/2023.

28. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
- (x) Não

29. Infrações E Penalidades

- 29.1.** As seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:
- 29.2.** Advertência;
- 29.3.** Multa;
- 29.4.** Impedimento de licitar ou contratar.
- 29.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- 29.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.7.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.8.** As peculiaridades do caso concreto
- 29.9.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 29.10.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 29.11.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 29.12.** A sanção prevista no item 5.6.2 será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 29.13.** A sanção prevista no item 5.6.3, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.
- 29.14.** A sanção prevista no item 5.6.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.15.** A sanção prevista no item 5.6.5 será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 6 (seis) anos.
- 29.16.** A sanção estabelecida no item 5.6.5 será precedida de análise jurídica observadas as regras contidas nos incisos I e II do § 6º do inciso 156 da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

29.17. As sanções previstas nos itens 5.6.2, 5.6.4, 5.6.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.6.3.

29.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.19. As sanções previstas no item 5.6 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.20. Na aplicação da sanção prevista no item 5.6.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.21. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

29.22. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

29.23. Os artigos 158 a 163 da Lei 14.133/2021 também deverão ser considerados em casos em que existirá a possibilidade de aplicação de sanções para o CONTRATADO

30. Haverá matriz de alocação de risco contratual? #MRSN

(x) Sim

() Não

31. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

		aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

32. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

(x) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

32.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

32.1.1. Na Lei nº 14.133/2021, a regra é sempre possibilitar a subcontratação.

32.1.2. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023, conforme abaixo:

“Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Diante do exposto, e não havendo impedimento, será permitida a subcontratação

33. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

33.1. Poderá ser subcontratado até 50% do valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

34. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

() Sim

(x) Não

35. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

35.1. Prazo de pagamento: #PPGT

35.1.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

35.1.2. Os empenhos são feitos através do sistema da WEB PÚBLICO. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema WEB PUBLICO.

35.1.3. A Divisão de Almoxarifado definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

35.1.4. O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle.

35.1.5. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Divisão de Almoxarifado, a qual procederá com a conferencia, soma e validação da quantidade cobrada;

35.1.6. Após conferencia dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Divisão de Almoxarifado emitirá documento denominado ‘Demonstrativo de Consumo’ autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

35.1.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

35.1.8. A Contratada deverá manter contato permanente com a Divisão de Almoxarifado visando evitar a suspensão dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

35.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) = 0,00016438$$

$$366 \quad 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

35.1.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

35.1.4. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

35.1.5. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

35.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

36. Critério de reajuste e repactuação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

37. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

#EMOX

() Sim

(x) Não

38. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

38.1. INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

38.2. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, de acordo com o art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – INPC, à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

INPC

$R = Po. [(-----) - 1]$

INPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

38.3. De acordo com o Art. 179, o reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

39. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

40. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(x) Não

41. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(x) Não

42. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

42.1. De acordo com o art. 171, o recebimento dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos designados pelo órgão ou entidade demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

43. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

() Sim

(x) Não

44. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(x) Não

45. É uma licitação dispensada?

() Sim

(x) Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

46. É uma licitação dispensável?

() Sim

(x) Não

47. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(x) Sim

() Não

48. Rito de seleção #MDLI

() Dispensa de licitação

() Inexigibilidade de licitação

() Concorrência

(x) Pregão

() Leilão

() Concurso

() Diálogo competitivo

49. Forma da seleção #FDSE

() Presencial

(x) Eletrônica

50. Local do certame: #LDCE

50.1. O processo licitatório dar-se-á de forma eletrônica, conforme endereço eletrônico e especificações situados no edital.

50.2. Critério de julgamento #CDJU

(x) Menor preço

() Maior desconto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Maior lance

51. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☐ Global
- ☐ Lotes de itens
- ☒ Por itens

52. Modo de disputa #MDDI

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Dispensa Eletrônica

53. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

- ☐ Preço unitário
- ☒ Preço total
- ☐ Não tem lances

54. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habilitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

55. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- ☐ Sem benefícios para MPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- () Licitação exclusiva para MPE
- () Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
- (X) Benefícios diferentes por item (Anexo I)

56. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado por cotações de preços		Benefício para ME e EPP
				Unitário	Total	
1	Água Sanitária; embalagem contendo 1000ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem.	unid	600			Exclusivo
2	Dispensador para papel toalha interfoliado confeccionado polipropileno, super em resistente. Design clean e moderno. Possui visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição.	unid	1.000			Exclusivo
3	Saco plástico transparente de baixa densidade, tamanho 50x0,800x0,15, espessura de 15mm com capacidade de 30 kg.	unid	5.000			Exclusivo
4	Desinfetante de 500 ml elimina germes e bactérias; acondicionado em embalagem plástica transparente de 500 ml; fragrâncias diversas.	unid	500			Exclusivo
5	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool, reservatório de 800 ml - Para sabonetes líquidos ou álcool gel - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do conteúdo - Medidas: 12,5 x 26 x 11,5 cm	unid	1.000			Exclusivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

6	Mangueira transparente trançada 3/4	metro	500			Exclusivo
7	Cesto para lixo em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 15 litros dimensões aproximadas 32x29x40.	unid	500			Exclusivo
8	Lixeira em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 30 litros.	unid	500			Exclusivo
9	Lixeira plástica de material resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 100 litros.	unid	500			Cota de até 25% De acordo com a lei complementar 123/2006, art. 48, III
10	Rodo de 60cm com cepa de polipropileno; cepa medindo 60 cm de comprimento	unid	500			Exclusivo
11	Luva Látex de Procedimento Tamanho G com 100 Peças	cx	300			Exclusivo
12	Prato descartável rígido Pacotes com 10 unidades cada Largura: 21 cm na cor branca	pact	700			Exclusivo
13	Tapete de banho tapete de banheiro antiderrapante, microfibra macia lavável na máquina Tapetes de banho de absorção de água 48x86	unid	100			Exclusivo
14	Sabonete líquido para as mãos com glicerina e com óleos hidraflorais, na fragrância lavanda frasco com 500ml	unid	300			Exclusivo
15	Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de vassoura revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca.	unid	1.000			Exclusivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

	Medida aproximada do cabo: 120cm. Medida aproximada da vassoura: 30X19X6cm					
16	Desodorizador de ambientes 360ml/272g	unid	1.000			Exclusivo
17	Detergente líquido biodegradável, frasco com 500ml (CONCENTRADO)	unid	1.500			Exclusivo
18	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável 500g	unid	600			Exclusivo
19	Sabão em barra; glicerinado multi-uso; unidades de 200g; prazo de validade: 18 meses a partir da data da fabricação.	unid	1.000			Exclusivo
20	Saco plástico p/ lixo, capacidade 50L, largura 63cm, altura 80cm, reforçado pacotes com 10 UNIDADES	pact	3.000			Exclusivo
21	Saco plástico p/ lixo, capacidade 30L, 50X70cm reforçado pacote com 10 UNIDADES	pact	3.000			Exclusivo
22	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 200L, 83cm X 97cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	pact	1.000			Exclusivo
23	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 100L, 75cm X 105cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	pact	1.000			Exclusivo
24	Copo descartável, Cap. 180 ml - branco, Pct. com 100 Un., conforme norma ABNT 14865	pact	2.000			Exclusivo
25	Espanador de pó pena 52cm	unid	100			Exclusivo
26	Papel higiênico folha dupla rolo com 30m X 10cm C/ 4 ROLOS	pact	5.000			Exclusivo
27	Conjunto capa de chuva em PVC com forro e capuz	conj	100			Exclusivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

capa de segurança confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido em PVC em uma das faces, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras. Tamanhos G e GG.						
Valor estimado total da licitação (mapa comparativo)					R\$ XXXXX	

57. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas
- (x) Não se aplica o item

58. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas
- (x) Não se aplica o item

59. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
- (x) Não

60. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (x) Não

61. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- () Sim
- (x) Não

62. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

() Sim

(x) Não

63. Infrações e penalidades no certame #IPCE

63.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

63.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

64. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

(x) Sistema de Registro de Preços

() Contratação tradicional

65. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim

() Não

65.1. A contratação já se encontra no projeto do plano de contratação anual - PCA, esta secretaria já encaminhou para o órgão responsável, no entanto, o PCA ainda não foi publicado pelo Município.

66. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

66.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

66.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

66.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

67. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(x) Não

68. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

68.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Valor total estimado para contratação: R\$ XXXXXXXX

Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

29 de agosto de 2024.

69. O preço de referência será sigiloso no processo?

(x) Sim

() Não

69.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

69.1.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, dificultando assim, de as empresas promoverem um conluio entre si e apresentarem propostas superiores ao preço de referência, tendo em vista que saberão de antemão até quanto a administração está disposta a pagar.

69.1.2. Sendo assim, opta-se pelo sigilo, podendo assim, trazer benefícios de maior desconto para a Administração pública.

70. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

70.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços
- () Existe previsão orçamentária
- () Não há previsão orçamentária
- (x) Previsão orçamentária insuficiente

70.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

CÓD. ÓRGÃO/ UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3 3 . 9 0 . 3 0 – Material Consumo	1500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	3 3 . 9 0 . 3 0 – Material Consumo	1500 – RP/1569 – FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	3 3 . 9 0 . 3 0 – Material Consumo	1500 – RP/1569 – FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches	3 3 . 9 0 . 3 0 – Material Consumo	1500 – RP/1569 - FNDE
01.13	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	3 3 . 9 0 . 3 0 – Material Consumo	1569 – FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2348.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Pré-Escola	3 3 . 9 0 . 3 0 – Material Consumo	1550 – FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2352.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	3 3 . 9 0 . 3 0 – Material Consumo	1550 – FNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

**71. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO,
DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

73. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

X- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

XI- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

XII- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XIII- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XIV- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XV- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XVI- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

XVII- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

72. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

75. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

76. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

77. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

78. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

73. DA ANTICORRUPÇÃO

80. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

74. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA/

Comissão Permanente de Licitação - CPL

75. DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

José Antônio da Costa Mendes
Chefe da Divisão de Almoxarifado
Decreto nº712/2025

Railhice Fernandes Boaventura
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos
DLCC - SEME

76. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

77.1 Aprovo o presente Termo de Referência para composição do processo nº 147/2024/SEME, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado - DA, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025

Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão
Decreto Nº 952/2025

Rio Branco – AC, 10 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	Valor estimado por cotações de preços		Benefício para ME e EPP
					Unitário	Total	
1	Água Sanitária; embalagem contendo 1000ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem.	unid	600				Exclusivo
2	Dispensador para papel toalha interfoliado confeccionado polipropileno, super em resistente. Design clean e moderno. Possui visor frontal para indicar o	unid	1.000				Exclusivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

	nível do produto, facilitando a reposição.						
3	Saco plástico transparente de baixa densidade, tamanho 50x0,800x0,15, espessura de 15mm com capacidade de 30 kg.	unid	5.000				Exclusivo
4	Desinfetante de 500 ml elimina germes e bactérias; acondicionado em embalagem plástica transparente de 500 ml; fragrâncias diversas.	unid	500				Exclusivo
5	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool, reservatório de 800 ml - Para sabonetes líquidos ou álcool gel - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do conteúdo - Medidas: 12,5 x 26 x 11,5 cm	unid	1.000				Exclusivo
6	Mangueira transparente trançada 3/4	metro	500				Exclusivo
7	Cesto para lixo em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 15 litros dimensões aproximadas 32x29x40.	unid	500				Exclusivo
8	Lixeira em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 30 litros.	unid	500				Exclusivo
9	Lixeira plástica de material resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 100 litros.	unid	500				Cota de até 25% De acordo com a lei complementar 123/2006, art. 48, III

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

10	Rodo de 60cm com cepa de polipropileno; cepa medindo 60 cm de comprimento	unid	500				Exclusivo
11	Luva Látex de Procedimento Tamanho G com 100 Peças	cx	300				Exclusivo
12	Prato descartável rígido Pacotes com 10 unidades cada Largura: 21 cm na cor branca	pact	700				Exclusivo
13	Tapete de banho tapete de banheiro antiderrapante, microfibra macia lavável na máquina Tapetes de banho de absorção de água 48x86	unid	100				Exclusivo
14	Sabonete líquido para as mãos com glicerina e com óleos hidraflorais, na fragrância lavanda frasco com 500ml	unid	300				Exclusivo
15	Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de vassoura revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120cm. Medida aproximada da vassoura: 30X19X6cm	unid	1.000				Exclusivo
16	Desodorizador de ambientes 360ml/272g	unid	1.000				Exclusivo
17	Detergente líquido biodegradável, frasco com 500ml (CONCENTRADO)	unid	1.500				Exclusivo
18	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável 500g	unid	600				Exclusivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

19	Sabão em barra; glicerinado multi-uso; unidades de 200g; prazo de validade: 18 meses a partir da data da fabricação.	unid	1.000				Exclusivo
20	Saco plástico p/ lixo, capacidade 50L, largura 63cm, altura 80cm, reforçado pacotes com 10 UNIDADES	pact	3.000				Exclusivo
21	Saco plástico p/ lixo, capacidade 30L, 50X70cm reforçado pacote com 10 UNIDADES	pact	3.000				Exclusivo
22	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 200L, 83cm X 97cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	pact	1.000				Exclusivo
23	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 100L, 75cm X 105cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	pact	1.000				Exclusivo
24	Copo descartável, Cap. 180 ml - branco, Pct. com 100 Un., conforme norma ABNT 14865	pact	2.000				Exclusivo
25	Espanador de pó pena 52cm	unid	100				Exclusivo
26	Papel higiênico folha dupla rolo com 30m X 10cm C/ 4 ROLOS	pact	5.000				Exclusivo
27	Conjunto capa de chuva em PVC com forro e capuz capa de segurança confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido em PVC em uma das faces, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras.	conj	100				Exclusivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

	Tamanhos G e GG.						
Valor estimado total da licitação (mapa comparativo)						XXXX	

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

ANEXO III- CONTRATO/MINUTA

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME – CGC/MF sob Nº 04.034.583/0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1389, Bairro: Isaura Parente, cuja autoridade máxima dar-se-á **NABIHA BESTENE KOURY**, inscrita no CPF 138.684.542-68 residente e domiciliada na Av. Recanto Verde, nº 550, Ap. 202, e por seu Secretário Adjunto, o Sr. **JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.150.288-09 residente e domiciliado na Rua Maria Rosangela de Oliveira, nº 251, Lot. Santa Helena, autorizado pelo Decreto Municipal nº 573, de 06 de abril de 2022 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa : **XXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX – XXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, RG sob o nº **XXXXXXXXXX SSP/XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. **XXX/2024**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021 e do Decreto do Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, publicado no DOE nº 13500, de 27 de março de 2023, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de: água sanitária 1000 ml, dispensador para papel toalha, sacos plásticos transparentes, desinfetante 500 ml, dispenser para sabonete líquido ou álcool, mangueira transparente trançada, cesto para lixo, lixeiras plásticas, rodo com cepa de 60 cm, luvas de látex 100 peças, pratos descartáveis, tapetes de banho, sabonete líquido, vassoura de piaçava, desodorizador de ambientes, detergente líquido biodegradável, sabão em pó, sabão em barra, sacos plásticos para lixo (50L, 30L, 200L e 100L), copos descartáveis 180 ml, espanador de pó, papel higiênico e capa de chuva em PVC, destinados ao consumo de toda a rede municipal de ensino e instituições administrativas da SEME, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

1.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº _ _ _ e ao Processo Administrativo nº 147/2024/SEME, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, desde que observados os itens, conforme a seguir:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tendo como critério de avaliação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, para atender a Rede Municipal de Ensino desta.

4.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com base na Lei nº 14.133/2021, a qual regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A legislação em tela determina em seu art. 40, inciso II, que o processamento será por meio de sistema de preços, sempre que pertinente. O SRP trata-se do conjunto de registro formal de preços em que a Administração Pública registra determinados valores, de determinados produtos para aquisição futura, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, aplicando-se a situação mencionada ao presente procedimento licitatório.

4.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme Ordem de Entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓD. ÓRGÃO/ UNID. EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.013	01.013.002.12.36 5 . 0 2 0 1 . 2 1 3 2 . 0 0 0 0 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	3 3 . 9 0 . 3 0 M a t e r i a l C o n s u m o	1500 - RP
01.013	01.013.003.12.36 1 . 0 2 0 1 . 2 1 2 7 . 0 0 0 0 - Manutenção do E n s i n o F u n d a m e n t a l	3 3 . 9 0 . 3 0 M a t e r i a l C o n s u m o	1500 – RP/1569 - FNDE
01.013	01.013.003.12.36 5 . 0 2 0 1 . 2 1 2 9 . 0 0 0 0 - Manutenção da	3 3 . 9 0 . 3 0 M a t e r i a l	1500 – RP/1569 -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

	Educação Infantil - Pré-Escola	C o n s u m o	FNDE
01.013	01.013.003.12.36 5 . 0 2 0 1 . 2 2 3 9 . 0 0 0 0 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	3 3 . 9 0 . 3 0 M a t e r i a l C o n s u m o	1500 – RP/1569 - FNDE
01.13	01.013.003.12.36 1 . 0 2 0 1 . 2 1 3 6 . 0 0 0 0 - Manutenção do Salário Educação e m E n s i n o Fundamental I	3 3 . 9 0 . 3 0 M a t e r i a l C o n s u m o	1569 – FNDE
01.013	01.013.003.12.36 1 . 0 5 0 1 . 2 3 4 8 . 0 0 0 0 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Pré-Escola	3 3 . 9 0 . 3 0 M a t e r i a l C o n s u m o	1550 - FNDE
01.013	01.013.003.12.36 1 . 0 5 0 1 . 2 3 5 2 . 0 0 0 0 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Creche	3 3 . 9 0 . 3 0 M a t e r i a l C o n s u m o	1550 - FNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- 11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 11.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 11.1.8. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 11.1.9. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 11.1.10. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 11.1.11. Atender às determinações da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;
- 11.1.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 11.1.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação – SEME, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.15. Manter entendimento com a Divisão de Almoxarifado – SEME, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;
- 11.1.16. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei 14.133/2021).
- 11.1.17. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 11.1.18. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

11.1.19. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEME, ou Unidade de Ensino, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

11.1.20. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

11.1.21. O fornecedor que for vencedor no Certame Deverá fornecer o material para a SEME durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos de acordo com o Art. 124 da lei 14.133/2021.

11.1.22. Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEME, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 89 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

11.1.23. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar de forma parcelada o material requisitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.1.24. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEME, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.1.25. A presença da fiscalização da SEME, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.1.26. Caberá a COMISSÃO designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

11.1.27. Entregar os produtos devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra.

11.1.28. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas mineral, sob pena das medidas cabíveis.

11.1.29. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, às expensas da Contratada, a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 2 (duas) análises físico-químicas e 2 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto;

11.1.30. Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Contratante, sob pena da aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

11.1.31. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

11.1.32. Substituir às suas expensas, em no máximo a 24 (vinte quatro) horas, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os produtos de consumo que apresentarem vícios ou ocasionado durante o transporte;

11.1.33. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

11.1.34. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.

11.1.35. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.1.36. Aceitar nas mesmas condições contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações dos equipamentos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual contratado, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame do 400/2023 do Município de Rio Branco;

11.1.37. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

11.1.38. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido, que deverá ser substituído caso não esteja em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

11.1.39. Qualquer alteração no fornecimento dos produtos que não estejam indicados no Edital, deverá ser submetida à aprovação do Contratante.

11.1.40. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital.

11.1.41. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

11.1.42. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

11.1.43. O contratado será obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. #OEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

- 12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 12.1.8. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 12.1.9. exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;
- 12.1.10. proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;
- 12.1.11. informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.12. aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 12.1.13. documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 12.1.14. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, de acordo com o art. Art. 187 do decreto nº 400/2023 que regulamenta a Lei de Licitações.
- 12.1.15. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.
- 12.1.16. Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

12.1.17. Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

12.1.18. Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

12.1.19. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com o art. Art. 151 do decreto nº 400/2023.

CLÁUSULA 13ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto;

13.1.1. No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados;

13.1.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

13.1.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

13.1.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

13.1.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

13.1.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

13.1.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

13.1.8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Secretaria de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

15.2. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

15.3. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

Poderá ser subcontratado até 50% do valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

17.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

17.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

Art. 1º. INFRAÇÃO COMETIDA	Art. 2º. PENALIDADE	Art. 3º. PRAZO
.Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Art. 4º. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Art. 5º. 6 meses
Art. 6º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Art. 7º. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Art. 8º. 12 meses
Art. 9º. Dar causa à inexecução total do contrato	Art. 10º. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Art. 11º. 18 meses
Art. 12º. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Art. 13º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 14º. 4 anos e 6 meses
Art. 15º. Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Art. 16º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 17º. 4 anos e 6 meses
Art. 18º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Art. 19º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 20º. 4 anos e 6 meses
Art. 21º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Art. 22º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 23º. 4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.2. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025– MINUTA

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 04.034583.0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, n.º. 1.389 – Bairro Isaura Parente – Rio Branco/AC, neste Município, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora NABIHA BESTENE KOURY, e por seu Secretário Adjunto, o Sr. José Paulo de Paula Machado, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de Empresa para o fornecimento de água sanitária 1000 ml, dispensador para papel toalha, sacos plásticos transparentes, desinfetante 500 ml, dispenser para sabonete líquido ou álcool, mangueira transparente trançada, cesto para lixo, lixeiras plásticas, rodo com cepa de 60 cm, luvas de látex 100 peças, pratos descartáveis, tapetes de banho, sabonete líquido, vassoura de piaçava, desodorizador de ambientes, detergente líquido biodegradável, sabão em pó, sabão em barra, sacos plásticos para lixo (50L, 30L, 200L e 100L), copos descartáveis 180 ml, espanador de pó, papel higiênico e capa de chuva em PVC, destinados ao consumo de toda a rede municipal de ensino e instituições administrativas da SEME. As justificativas referente à necessidade da aquisição dos itens acima descritos está discriminada em um campo específico no documento de formalização de demanda – DFD, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água Sanitária; embalagem contendo 1000ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem.	UND.	600
2	Dispensador para papel toalha interfoliado confeccionado polipropileno, super em resistente. Design clean e moderno. Possui visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição.	UND.	1.000
3	Saco plástico transparente de baixa densidade, tamanho 50x0,800x0,15, espessura de 15mm com capacidade de 30 kg.	UND.	5.000
4	Desinfetante de 500 ml elimina germes e bactérias; acondicionado em embalagem plástica transparente de 500 ml; fragrâncias diversas.	UND.	500
5	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool, reservatório de 800 ml - Para sabonetes líquidos ou álcool gel - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do conteúdo - Medidas: 12,5 x 26 x 11,5 cm	UND.	1.000
6	Mangueira transparente trançada 3/4	METRO	500
7	Cesto para lixo em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 15 litros dimensões aproximadas 32x29x40.	UND.	500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

8	Lixeira em plástico com tampa com acionamento por pedal, polipropileno, capacidade para 30 litros.	UND.	500
9	Lixeira plástica de material resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 100 litros.	UND.	500
10	Rodo de 60cm com cepa de polipropileno; cepa medindo 60 cm de comprimento	UND.	500
11	Luva Látex de Procedimento Tamanho G com 100 Peças	CX.	300
12	Prato descartável rígido Pacotes com 10 unidades cada Largura: 21 cm na cor branca	PCT.	700
13	Tapete de banho tapete de banheiro antiderrapante, microfibra macia lavável na máquina Tapetes de banho de absorção de água 48x86	UND.	100
14	Sabonete líquido para as mãos com glicerina e com óleos hidraflorais, na fragrância lavanda frasco com 500ml	UND.	300
15	Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de vassoura revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120cm. Medida aproximada da vassoura: 30X19X6cm	UND.	1.000
16	Desodorizador de ambientes 360ml/272g	UND.	1.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

17	Detergente líquido biodegradável, frasco com 500ml (CONCENTRADO)	UND.	1.500
18	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável 500g	UND.	600
19	Sabão em barra; glicerinado multi-uso; unidades de 200g; prazo de validade: 18 meses a partir da data da fabricação.	UND.	1.000
20	Saco plástico p/ lixo, capacidade 50L, largura 63cm, altura 80cm, reforçado pacotes com 10 UNIDADES	PCT.	3.000
21	Saco plástico p/ lixo, capacidade 30L, 50X70cm reforçado pacote com 10 UNIDADES	PCT.	3.000
22	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 200L, 83cm X 97cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	PCT.	1.000
23	Saco plástico p/ lixo, CAPACIDADE 100L, 75cm X 105cm, reforçado pacote com 05 UNIDADES	PCT.	1.000
24	Copo descartável, Cap. 180 ml - branco, Pct. com 100 Un., conforme norma ABNT 14865	PCT.	2.000
25	Espanador de pó pena 52cm	UND.	100
26	Papel higiênico folha dupla rolo com 30m X 10cm C/ 4 ROLOS	PCT.	5.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

27	Conjunto capa de chuva em PVC com forro e capuz capa de segurança confeccionada em tecido sintético (tecido poliéster) revestido em PVC em uma das faces, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras. Tamanhos G e GG.	CONJ	100
----	--	------	-----

3.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

3.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 147/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Divisão de Almoxarifado – DA, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

10.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

11.2. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

11.3. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.4. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

Art. 24º.	INFRAÇÃO	Art. 25º.	PENALIDADE	Art. 26º.	PRAZO
------------------	-----------------	------------------	-------------------	------------------	--------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

COMETIDA		
Art. 27º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Art. 28º. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	Art. 29º. 12 meses
Art. 30º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Art. 31º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 32º. 4 anos e 6 meses
Art. 33º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Art. 34º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 35º. 4 anos e 6 meses
Art. 36º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Art. 37º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 38º. 4 anos e 6 meses
Art. 39º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Art. 40º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Art. 41º. 4 anos e 6 meses

#IPRP.

CLÁUSULA 12ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

12.1.2. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE

13.1. No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados;

13.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

13.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

13.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

13.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

13.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

13.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

13.8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

13.10. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei 14.133/2021);

13.11. Durante a execução da entrega do produto, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Divisão de Almoxarifado sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega do produto;

CLÁUSULA 14ª: ADESÕES

14.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

14.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 15ª: PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

15.2. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/21;

15.3. CONTRATADO poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

15.4. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

15.5. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

15.6. A execução completa do contrato só acontecerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

15.7. O regime de execução do contrato é empreitado por preço unitário;

15.8. A forma de execução do contrato será em fornecimento continuado.

CLÁUSULA 16º: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento dos valores devidos, ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado, nos termos do decreto 400 de 22 de março de 2023;

16.2. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento, de acordo com o art. 142 do decreto 400.

16.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentado pelo CONTRATADO, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;
- Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

16.4 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po. [(-----) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

16.13. O Reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preço, conforme índices e data-base indicados.

CLÁUSULA 16ª: CLÁUSULA 17ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

- 17.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 17.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 17.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - 17.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 17.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
 - 17.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 17.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 18ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

18.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

18.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

18.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

18.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

18.10. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.11. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

18.12. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.13. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.14. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.15. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.16. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

18.17. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

18.18. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 19ª: DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

19.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

19.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

19.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 20ª: DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

20.1. Durante a Vigência da Ata, os preços ofertados, registrados, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “b)” do art. 124 da lei 14.133/2021.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124](#) da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 21ª: ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025

CLÁUSULA 22ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

22.2. De acordo com o descrito na Clausula 10º desta ATA.

Rio Branco – AC, de de

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03 – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2025
UASG: 980139 – ID: 90013/2025
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: xx de xxxx de 2024.

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário